



ATA DE CONCLUSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025
LOTE 03

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA AS DIRETORIAS DE ESPORTES INDIVIDUAIS, NÁUTICOS E COLETIVOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DOS ATLETAS EM FORMAÇÃO PERMANENTE DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO N° 60/2024, FIRMADO ENTRE O ICB E O CBC.

LOTE 03			
Item	Descrição	Qtd.	Und.
1	Vela principal IQFoil	01	Unidade
Empresa: MORRONE WIND ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 09.338.024/0001-20)			
Valor Adjudicado: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).			

DOS FATOS

Referimo-nos ao julgamento da proposta mais vantajosa para o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** verificada por esta Pregoeira, em consonância com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA AS DIRETORIAS DE ESPORTES INDIVIDUAIS, NÁUTICOS E COLETIVOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DOS ATLETAS EM FORMAÇÃO PERMANENTE DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO N° 60/2024, FIRMADO ENTRE O ICB E O CBC**.

Preliminarmente, ressaltamos que o referido processo licitatório foi conduzido de acordo com o **REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO EIXO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS** do **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**, disponível no site do CBC (www.cbclubes.org.br), e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.



Por oportuno, insta esclarecer que a finalidade do presente procedimento é assegurar a aquisição dos itens descritos no Termo de Referência exclusivamente de fornecedores que atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório. Destaca-se, ainda, a atuação desta Pregoeira no sentido de garantir a seleção da proposta mais vantajosa ao **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, mitigando eventuais riscos e repercussões indesejadas à Entidade.

Assim, conforme previsto no instrumento convocatório, no dia **30/10/2025** realizou-se, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – **BBMNET** (www.bbmnet.com.br), a sessão pública do Pregão, observados os horários de abertura de propostas e de início de disputa previstos em edital.

Para o **LOTE 3** houve a participação de 2 (dois) licitantes interessados, quais sejam, **MORRONE WIND ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 09.338.024/0001-20)** e **IVAN CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR (CNPJ: 33.512.672/0001-35)**.

No decorrer da sessão, às **09h20**, teve início a disputa de lances, com sucessivas ofertas registradas no sistema. O menor lance da etapa de lances foi de **R\$ 7.900,00 (MORRONE WIND ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA)** às **09h29**. Às **09h31**, o sistema registrou o **início da etapa de aceitação**, com a parametrização do lote para inserção de ficha técnica pelo vencedor. Posteriormente, **na fase de negociação**, esta Pregoeira consultou a possibilidade de **R\$ 7.192,00** às **10h18**, tendo o licitante reduzido o preço para **R\$ 7.700,00**, com registro no sistema às **10h28**.

Em seguida, foi definido o período para recebimento de ficha técnica/catálogo de **11h26** a **11h56** do dia **30/10/2025**, tendo o participante vencedor incluído arquivo referente à ficha técnica às **11h27**.

O sistema disponibilizou o mecanismo para manifestação de intenção de interpor recursos às **12h13**, pelo prazo de 5 (cinco) minutos.

Às **12h18**, foram iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor indicado (**MORRONE WIND ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**). Às **13h26**, foi fixado período para inserção de documentos de habilitação de **13h30 a 14h30**, e, concomitantemente, foi aberto o período para anexação da proposta final no mesmo intervalo, constando no sistema a inserção do documento de proposta final às **13h32**.

Às **14h40**, registrou-se a ausência de documentos de habilitação, sendo informado pelo licitante que possuía toda a documentação, mas que não localizou o botão de inserção, razão pela qual foi aberta nova janela para recebimento de documentos de **16h25 a 16h55**, com registro de inclusão às **16h47**. Às **16h58**, foram solicitadas as declarações constantes dos **ANEXOS III, IV e V** do **Edital**, bem como o atestado de capacidade técnica, com nova inclusão registrada às **17h15**.



Tendo em vista o avançado da hora, às **17h50** o **LOTE 03** foi suspenso temporariamente, com agendamento de retomada para **31/10/2025 às 10h**. Na data designada, às **10h00**, houve o retorno da sessão, sendo aberto novo período para inserção de documentos de habilitação de **10h08** a **10h20**, com a respectiva inclusão registrada às **10h08**. Às **10h23**, o sistema iniciou a fase de manifestação de recursos, não havendo qualquer manifestação pelos licitantes, e, às **10h53**, foi promovida a adjudicação do lote em favor da licitante **MORRONE WIND ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 09.338.024/0001-20)**, no valor global de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

Eis a breve síntese dos fatos.

DA CONCLUSÃO

Em atenção à documentação encaminhada pela licitante **MORRONE WIND ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ: 09.338.024/0001-20)**, esta Pregoeira, em conjunto com a Equipe de Apoio, realizou conferência, análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta comercial apresentados, oportunidade em que foram ponderados os fatores técnicos e comerciais da licitante e, ainda, considerados todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos para o fornecimento do objeto do **LOTE 03** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**.

Assim, com base no **PARECER DE ANÁLISE TÉCNICA**, emitido pela Diretoria de Esportes Náuticos, foi verificado que a empresa **MORRONE WIND ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** cumpriu todas as exigências descrita no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**.

Ante o exposto, diante do pleno atendimento às previsões editalícias e tendo em vista o atendimento dos interesses do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** na análise da proposta mais vantajosa e, ainda, diante da inexistência de manifestação de intenção de recurso, no dia 17 de novembro de 2025 o referido lote foi **HOMOLOGADO** pela autoridade competente, conforme registro no Relatório de Disputa extraído do sistema BBMNET.

Publique-se.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2025.

Letícia de Vilhena Portella Dolabella
Pregoeira

Luiz André Almeida Reis
Comodoro